

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) PARA GERENCIAMENTO DE DEMANDAS**, mediante Dispensa de Licitação, com suporte técnico e manutenção, conforme condições estabelecidas neste documento. Este processo de licitação será tramitado dentro do processo eletrônico de nº **863/2025**.

1.2. **Fundamentação Legal:** A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por baixo valor.

1.3. **Natureza do Objeto:** Trata-se de serviço comum de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação possui natureza contínua, uma vez que a plataforma é ferramenta indispensável para a gestão cotidiana das demandas do órgão, e sua interrupção causaria prejuízo à eficiência administrativa e ao controle de prazos processuais.

1.4. **Vigência da Contratação:** Esta contratação de SaaS fundamenta-se no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com limite atualizado para R\$ 65.492,11 para os demais órgãos e o valor de R\$ 130.984,22, para os Consórcios Públicos. A vigência de 12 meses justifica-se pelo controle do somatório de gastos no exercício financeiro (Art. 75, §1º, I), evitando o fracionamento de despesa. Por ser serviço contínuo, o prazo é legalmente amparado pelo Art. 106, garantindo eficiência operacional e segurança orçamentária à Administração.

1.5. Esta contratação tem como finalidade atender as necessidades dos seguintes entes:

1.5.1. CIM Polinorte;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de modernizar e conferir segurança jurídica ao ciclo de compras compartilhadas do CIM POLINORTE. A ausência de uma ferramenta tecnológica dedicada gera gargalos operacionais que

impactam diretamente a economia de escala e a agilidade dos processos licitatórios. A implementação da solução justifica-se pelos seguintes pilares:

2.1.1. Otimização e Integridade no Fluxo de Demandas - Atualmente, a coleta de intenções de registro de preços junto aos municípios consorciados e órgãos geridos carece de uma padronização sistêmica. A adoção de uma plataforma especializada permitirá:

- A consolidação automatizada das demandas elimina o trabalho manual de tabulação, reduzindo drasticamente o tempo entre a abertura da coleta e o fechamento do mapa de itens para o edital.
- O sistema atuará com travas de validação (quantitativos, descritivos padronizados e códigos de itens), garantindo que a demanda enviada por cada secretaria municipal chegue ao CIM sem distorções, erros de digitação ou inconsistências técnicas.
- Todas as interações, desde o preenchimento da demanda até a sua aprovação final, serão registradas com data, hora e usuário. Isso cria uma trilha de auditoria robusta, essencial para o controle interno e para a prestação de contas junto aos tribunais de contas.

2.1.2. Eficácia da Fase Interna e Gestão Pós-Licitação - A eficiência do CIM POLINORTE está diretamente ligada à sua capacidade de processar volumes massivos de dados com precisão:

- Ao automatizar a coleta e consolidação, a equipe técnica do CIM é desonerada de tarefas repetitivas e burocráticas, podendo focar sua expertise na elaboração de termos de referência mais qualificados e na análise estratégica de mercado.
- Um diferencial crítico desta solução é permitir que, após a licitação, os próprios municípios consorciados gerenciem seus saldos de Atas de Registro de Preços e contratos. A plataforma permitirá o controle em tempo real dos empenhos realizados, evitando extrapolação de limites e garantindo autonomia aos municípios sem que o CIM perca a supervisão global do processo.

2.2. Para o CIM POLINORTE - O Consórcio assume um papel de hub de inteligência em compras. Os benefícios incluem a redução de custos operacionais, mitigação de riscos de falhas humanas em processos licitatórios de alta complexidade e a consolidação de sua imagem institucional como provedor de soluções eficientes e transparentes para seus entes consorciados.

2.3. Para os Municípios Consorciados - Os municípios serão beneficiados com uma interface amigável e direta para manifestarem suas necessidades. A transparência será o maior ganho, pois cada prefeitura terá visão clara do que solicitou e do quanto ainda possui de saldo nas Atas vigentes, facilitando o planejamento orçamentário local e garantindo que os suprimentos e serviços cheguem à ponta (o cidadão) com maior agilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Natureza da Solução A solução consiste na contratação de serviços de nuvem sob o modelo SaaS (Software as a Service - Software como Serviço), compreendendo a disponibilização de uma plataforma tecnológica de gerenciamento de demandas, acessível via internet, sem a necessidade de instalação, manutenção ou hospedagem em servidores locais da Contratante.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto: A execução do contrato observará as seguintes fases que compõem o ciclo de vida da solução:

FASE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZO ESTIMADO
I - Planejamento e Setup	Configuração dos fluxos de trabalho (workflows), cadastro de usuários e parametrização das permissões de acesso.	Até 05 dias após a O.S.
II - Capacitação	Treinamento dos usuários administradores e operadores para plena utilização das funcionalidades da plataforma.	Até 10 dias após a O.S.
III - Sustentação	Uso rotineiro da plataforma, incluindo suporte técnico remoto (help desk) e manutenção corretiva de bugs.	Durante toda a vigência.
IV - Evolução	Atualizações automáticas de versão, melhorias na interface e segurança, sem custo adicional para a Administração.	Conforme cronograma do fornecedor.
V - Reversibilidade	Fase final do ciclo de vida, onde a contratada deverá garantir a exportação de todos os dados do Órgão em formato aberto (.CSV, .JSON ou .SQL).	30 dias antes do fim do contrato.

3.3. Reversibilidade de Dados e Transição: Ao término da contratação, independente do motivo, a empresa contratada deverá fornecer à Administração Pública todos os dados e logs gerados durante a execução contratual, garantindo a propriedade da informação e permitindo a migração para uma futura solução, assegurando a continuidade do serviço público.

3.4. Manutenção da Vantajosidade: A solução será monitorada para garantir que a tecnologia permaneça atualizada. Caso a ferramenta se torne obsoleta frente ao mercado, a Administração poderá solicitar atualizações ou rescindir o contrato para buscar solução mais eficiente, preservando o ciclo de vida útil do investimento.

3.5. O descritivo dos itens que configuram a solução e seus quantitativos, segue na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NO FORMATO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GERENCIAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR TODO O FLUXO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS COMPARTILHADOS, DEFLAGRADOS PELO	MÊS	12		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM POLINORTE. PARA 60 USUÁRIOS.				
---	--	--	--	--

3.6. O valor previsto com base nos dados financeiros presentes na fase interna de licitação é de R\$ [] ([]).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a correta execução do objeto e atendimento às necessidades do Consórcio CIM Polinorte, a solução tecnológica deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos técnicos:

4.1. NATUREZA E MODELO DA SOLUÇÃO:

- **Modelo SaaS (Software as a Service):** A solução deve ser integralmente em nuvem, acessível via internet por navegadores (browsers), sem necessidade de instalação ou hospedagem em servidores locais da Contratante.
- **Gestão de Fluxos:** A plataforma deve permitir a padronização e centralização dos processos de entrada e saída de demandas.
- **Escalabilidade e Usuários:** A ferramenta deve possuir capacidade comprovada para suportar estruturas compostas por, no mínimo, 50 usuários.

4.2. INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- **Certificações do Data Center:** O software deve ser hospedado em centros de dados que possuam certificações internacionais de segurança, como ISO/IEC 27001 ou SOC 2 Type II.
- **Conformidade com a LGPD:** A contratada deve declarar formalmente estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), possuindo Encarregado de Dados (DPO) e política de privacidade clara.
- **Disponibilidade (Uptime):** A plataforma deve garantir disponibilidade mínima de 99,5% (24x7), assegurando acesso ininterrupto ao serviço.

4.3. INTEROPERABILIDADE E REVERSIBILIDADE (EXIT PLAN):

- **Integração via API:** A plataforma deve possuir API (Application Programming Interface) documentada para permitir a integração com outros sistemas de software.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- **Portabilidade de Dados:** Ao final do contrato, a empresa deve garantir a entrega da base de dados completa e logs em formatos estruturados e abertos, como .CSV, .JSON ou .SQL.
- **Propriedade da Informação:** Todos os dados inseridos na plataforma são de propriedade exclusiva da Contratante.

4.4. IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

- **Ciclo de Implementação (Onboarding):** A execução deve seguir fases cronológicas, incluindo setup e configuração (até 15 dias), modelagem de workflows (até 30 dias) e homologação/testes (até 10 dias).
- **Capacitação:** Realização de treinamentos e workshops para administradores e usuários finais, com fornecimento de manuais em língua portuguesa.
- **Níveis de Suporte:**
 - Nível 1: Portal de autoatendimento e documentação técnica.
 - Nível 2: Abertura de chamados (tickets) para incidentes, com tempo de resposta máximo de 2 horas.
- **Manutenção e Evolução:** Atualizações automáticas de segurança ("patches") e melhorias de versão devem ser incluídas sem custo adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Regime de Execução** O serviço será executado sob o regime de prestação de serviços contínuos, no modelo SaaS, compreendendo as etapas de licenciamento, configuração, treinamento e suporte técnico;

5.2. **Etapas da Implementação (Onboarding)** A execução do objeto será dividida nas seguintes fases cronológicas, contadas a partir da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho;

- 1) **Fase de Setup e Configuração (Até 15 (quinze) dias):** Liberação do ambiente em nuvem, criação das instâncias de banco de dados e configuração dos parâmetros de segurança (SSO, HTTPS).
- 2) **Fase de Modelagem de Workflows (Até 30 (trinta) dias):** Execução da transposição dos processos manuais para a lógica da plataforma. A Contratada deverá realizar reuniões

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

de diagnóstico com os setores do CIM Polinorte e representantes dos municípios para validar os fluxos antes da configuração final.

3) Fase de Homologação e Testes (Até 10 (dez) dias): Período de validação das funcionalidades. A execução desta etapa será formalizada por um Termo de Recebimento Provisório, após a conferência pela equipe técnica da Contratante.

4) Capacitação e Treinamento: A Contratada executará workshops técnicos e sessões de treinamento. A comprovação da execução dar-se-á pela entrega das gravações e/ou lista de presença dos servidores capacitados.

5.3. Modelo de Operação e Sustentação: Após a entrada em produção (Go-live), a execução do serviço ocorrerá de forma ininterrupta, observando as seguintes rotinas de trabalho:

- Disponibilidade e Performance: A Contratada executará o monitoramento constante da plataforma (24x7). Mensalmente, a Contratada deverá disponibilizar relatório de disponibilidade para fins de conferência do SLA pela fiscalização.
- Ciclo de Atualizações: A execução inclui a aplicação de patches de segurança e atualizações de versão. A Contratada deverá notificar a Contratante com antecedência mínima de 48h sobre manutenções programadas que possam impactar o uso pelos municípios.

5.4. Fluxo de Suporte Técnico e Manutenção: O atendimento às demandas dos usuários será executado conforme os seguintes níveis de serviço:

- Nível 1 (Self-service): Disponibilização de portal de ajuda e documentação atualizada.
- Nível 2 (Chamados): Atendimento humano para incidentes. A execução do suporte será registrada em sistema de tickets, onde a Contratante poderá auditar os tempos de resposta (máximo de 2 horas) e resolução.

5.5. Gestão de Dados e Encerramento Contratual (De-boarding): Durante toda a execução, a custódia dos dados será de responsabilidade da Contratada, sob propriedade da Contratante. Ao final do contrato, o modelo de execução prevê:

- **Transição e Portabilidade:** A Contratada deverá fornecer o backup integral dos dados em formato estruturado (SQL, JSON ou CSV) e manter o suporte à exportação por até 30 dias após o encerramento, garantindo a continuidade do serviço público.

5.6. **Fiscalização e Gestão da Execução:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CIM Polinorte, que terá a responsabilidade de:

- 1) Atestar as notas fiscais mediante a verificação dos relatórios de execução e suporte;
- 2) Notificar a Contratada sobre falhas na prestação do serviço ou descumprimento de prazos;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Designação dos Responsáveis:** A execução do contrato será acompanhada por representantes designados pela autoridade competente:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela parte administrativa (pagamentos, aditivos e prazos).
- **Fiscal de Execução (Operacional):** Responsável por verificar se a plataforma está disponível para uso e se as demandas dos 14 municípios estão sendo atendidas.

6.2. **Metodologia de Fiscalização Simplificada:** A fiscalização da solução dar-se-á sob a ótica da **disponibilidade do serviço** e da **satisfação do usuário**, observando-se:

- **Disponibilidade Percebida:** O fiscal verificará se houve registro de indisponibilidade sistêmica. Na ausência de reclamações dos municípios e conforme o relatório da Contratada, considera-se o serviço prestado.
- **Efetividade do Suporte:** Verificação por amostragem se os chamados abertos pelos usuários foram respondidos dentro do prazo estipulado (SLA).
- **Funcionalidade:** Verificação se as ferramentas configuradas (formulários e workflows) estão operando conforme o fluxo desenhado para o consórcio.

6.3. **Suporte à Fiscalização (Inversão do Ônus):** Para suprir a ausência de autoridade técnica interna, cabe à **Contratada** fornecer mensalmente as provas de sua própria eficiência através de:

1. Relatório simplificado de disponibilidade (Uptime);
2. Relatório de chamados atendidos, destacando o tempo médio de resposta.

6.4. **DO RECEBIMENTO E ACEITE:**

6.4.1. Recebimento Provisório (Foco na Disponibilidade): Realizado pelo Fiscal de Execução em até 2 dias úteis após o fechamento do mês. O aceite baseia-se na constatação de que o sistema esteve acessível aos usuários durante o período.

9.2. Recebimento Definitivo (Foco na Nota Fiscal): Realizado pelo Gestor do Contrato em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, após conferir se o valor da Nota Fiscal está correto e se o fiscal de execução não apontou falhas graves.

7. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da [assinatura do contrato / emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. Por se tratar de serviço contínuo (SaaS), a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantagem econômica.

7.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma imediata e contínua, garantindo o acesso às licenças de software durante todo o período de vigência.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A contratação direta, objeto deste Termo de Referência, será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme autorizado pelo Art. 95, inciso I e § 2º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o ajuste se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

8.2. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, passando a vigor como o instrumento hábil para registrar a obrigação entre a Administração e o contratado, integrando-se a ela todos os termos deste edital e da proposta vencedora.

8.3. Em observância ao Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia da formalização desta dispensa está condicionada à divulgação e manutenção do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura/emissão.

8.4. O contratado deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das sanções legais cabíveis.

8.5. A formalização da contratação não gera obrigatoriedade de pagamento antecipado, sendo este realizado estritamente após a prestação do serviço/entrega do objeto e a devida liquidação da despesa.

9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O serviço será recebido em duas etapas fundamentais, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- o Prazo de Ativação: As credenciais de acesso/licenças deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- o Recebimento Provisório: Realizado de forma automática ou mediante termo pelo Fiscal do Contrato no ato da disponibilização do acesso, para conferência de login, usuários e módulos contratados.
- o Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Aceite Definitivo, após testes de funcionalidade, estabilidade e verificação da conformidade com os requisitos técnicos descritos na proposta.
- o Suspensão de Prazo: Caso o software apresente falhas ou bugs impeditivos, o prazo para recebimento definitivo será suspenso, reiniciando-se a contagem após a devida correção pela Contratada.

9.2. **DOS CRITÉRIOS DE ATESTE (MEDIÇÃO)** - Por se tratar de serviço SaaS, o ateste para fins de pagamento mensal (ou integral, conforme o caso) basear-se-á na disponibilidade efetiva da plataforma e no cumprimento dos níveis de serviço (SLA), sendo dispensada a utilização de boletins de medição físicos.

9.3. **DO FATURAMENTO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO:**

- o A liquidação da despesa ocorrerá após o Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) e prova de regularidade fiscal (CNDs).
- o Envio da Documentação: A Nota Fiscal deverá ser enviada exclusivamente para: coordenador.samu@cimpolinorte.es.gov.br.

- Requisitos da Nota Fiscal: Deverão constar o número do Processo Administrativo e da Nota de Empenho, descrição detalhada do serviço/licença, período de prestação, valores e dados bancários.

9.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste definitivo da fatura.
- Erros de Faturamento: Incorreções no documento fiscal suspenderão o prazo de pagamento, que fluirá integralmente após a reapresentação correta, sem ônus à Administração.

9.5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO - A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e o mesmo CNPJ utilizado na fase de seleção.

9.6. DAS DEDUÇÕES E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- Vedação: É vedada a antecipação de pagamento (Art. 145, Lei 14.133/21).
- Retenções: O Contratante poderá deduzir multas por descumprimento de SLA ou outras infrações diretamente do valor da fatura.
- Atraso da Administração: Em caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, o valor será atualizado pro rata die conforme índice oficial vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.2. **A modalidade licitatória será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.**

“Do Modo de Disputa (Adaptado ao Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021): O procedimento de seleção do fornecedor para esta dispensa de licitação ocorrerá mediante sistema eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto (inciso I do Art. 56). Os interessados apresentarão suas propostas iniciais e, durante o período de disputa definido em edital/aviso, poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, visando garantir a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

proposta de menor preço e maior economicidade à Administração, respeitados os limites de valor previstos no inciso II do Art. 75.”

10.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois o objeto da demanda não admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação.

10.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓCIO (C/ JUSTIFICATIVA)
- Ficarà vedada a participação de empresas de consórcio, considerando:

o A Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração a participação de consórcios, não impondo, contudo, sua obrigatoriedade. Nos termos do Art. 15, a definição das condições de participação é prerrogativa do edital, que pode restringir ou vedar tal formação mediante justificativa técnica ou econômica, como se demonstra a seguir:

- **Complexidade Administrativa e Fiscalização:** A participação de consórcios eleva a complexidade da gestão contratual e da fiscalização, uma vez que envolve múltiplas empresas com diferentes estruturas operacionais. Tal fragmentação pode dificultar a responsabilização por falhas técnicas e retardar a aplicação de eventuais sanções administrativas. No presente caso, o objeto (mobiliário hospitalar) não demanda a união de esforços para sua execução, sendo plenamente exequível por uma única contratada.
- **Responsabilidade Direta e Mitigação de Riscos:** A vedação assegura a existência de um único interlocutor e responsável direto perante o CIM Polinorte. Isso evita disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e confere maior celeridade à cobrança de obrigações e garantias.
- **Preservação da Competitividade:** Em mercados com amplo fornecimento, como o de mobiliário e equipamentos hospitalares, a formação de consórcios pode, paradoxalmente, reduzir a competitividade. A união de empresas que teriam plena capacidade de concorrer isoladamente diminui o número de propostas e o potencial de disputa de preços.
- **Eficiência e Economicidade:** A admissão de consórcios, neste cenário, representaria um excesso de burocracia sem agregação de valor técnico ou econômico. A proibição preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência administrativa.

10.5. Conclusão: Destarte, a vedação à participação de consórcios encontra respaldo legal e justifica-se pela natureza comum do objeto, pela necessidade de simplificação da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

gestão e pela garantia de responsabilidade única, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público.

11. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa selecionada deverá comprovar a seguinte documentação:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que contemple em seu objeto social a prestação de serviços de tecnologia da informação ou licenciamento de software.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da sede da empresa.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SAAS):

- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou (ou presta) serviços de licenciamento de plataforma de gerenciamento de demandas via SaaS.
- O atestado deve comprovar que a solução atende a um volume mínimo de usuários ou de chamados/demandas, sendo necessária a comprovação de atendimento a estruturas compostas por pelo menos 50 usuários.
- Fundamentação e Motivação: A exigência estabelecida no item 10.3.2. guarda estrita proporcionalidade com o objeto da contratação e com a estrutura organizacional do CIM Polinorte. A definição do quantitativo mínimo de 50 usuários fundamenta-se nos seguintes pontos:
 - *Estrutura Multimunicipal: O CIM Polinorte atua como um consórcio que agrega demandas de 14 municípios distintos. A solução tecnológica será*

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

utilizada não apenas pelo corpo administrativo central do Consórcio, mas também por servidores vinculados às secretarias de todos os entes consorciados.

○ *Volumetria de Usuários Ativos: Considerando a soma dos usuários do CIM Polinorte com os usuários operacionais das secretarias municipais, a plataforma deverá suportar um volume de cadastros e acessos simultâneos que justifica a necessidade de uma solução já testada em ambientes de porte similar ou superior.*

○ *Segurança Operacional e Estabilidade: A exigência de atestado com este quantitativo visa garantir que a Contratada possua expertise técnica e infraestrutura de servidores capaz de manter a estabilidade do sistema sob carga de trabalho real. Uma solução que não tenha histórico de atendimento a estruturas de médio porte (mínimo de 50 usuários) coloca em risco a continuidade dos serviços públicos prestados pelos municípios consorciados.*

○ *Proporcionalidade Legal: O critério adotado é inferior à demanda total estimada para o período contratual, atendendo aos princípios da competitividade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração não está restringindo o mercado, mas sim selecionando uma empresa com capacidade técnica mínima comprovada para a complexidade do arranjo intermunicipal.*

○ INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E CONFORMIDADE - Considerando que o processamento e armazenamento dos dados da Contratante ocorrerão em ambiente de nuvem (SaaS), a licitante deverá comprovar:

- Segurança da Informação (Data Center): Comprovação de que a solução é hospedada em infraestrutura de centro de dados (Data Center) que possua certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação) ou SOC 2 Tipo II (Service Organization Control).

○ *Parágrafo Único: Serão admitidos certificados equivalentes de auditoria de segurança de TI de renome internacional, desde que cubram os controles de disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados.*

- Conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018): Apresentação de declaração formal de conformidade, acompanhada de:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Indicação do Encarregado de Dados (DPO) ou canal oficial de comunicação para temas de privacidade;
- Cópia da Política de Privacidade e Segurança de Dados da plataforma, detalhando as medidas técnicas e administrativas adotadas para a proteção de dados pessoais;
- Garantia de que os dados serão armazenados em território nacional ou, em caso de transferência internacional, que o país de destino possua grau de proteção de dados adequado conforme as diretrizes da ANPD.

10.3.3. Requisitos de Interoperabilidade e Saída (Exit Plan) - Para evitar que sua instituição fique "refém" da empresa, inclua na qualificação a capacidade de exportação:

- Capacidade de Integração: Declaração técnica informando que a plataforma possui API (Application Programming Interface) documentada para permitir a integração com outros sistemas.
- Garantia de Portabilidade: Compromisso técnico de que, em caso de encerramento do contrato, a empresa entregará a base de dados completa em formato estruturado (SQL, JSON ou CSV).

10.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

11. Declaração de inexistência de sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública;

12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.3. O valor estimado desta contratação é de R\$ [] ([]).

13.4. A precificação deste processo se dá através da coleta de dados financeiros de três principais fontes, sites especializados na natureza dos itens a serem licitados, informações obtidas em processos públicos e fornecimento de cotação por parte de empresas do nicho dos itens listados.

13.5. Os valores registrados neste documento são resultados da Média Aritmética dos valores captados durante a fase interna.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. É de suma importância que este tópico seja tratado com a devida atenção, todos os valores, incluindo aqueles vinculados ao fornecimento de treinamento, devem estar conclusos no valor da proposta.

14. DA GARANTIA PROPOSTA

14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame.

14.2. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no fato de que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens (liquidação por entrega), o que mitiga o risco de prejuízo financeiro à Administração em caso de inadimplemento.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços fixados na conclusão do processo de licitação são irrevogáveis dentro de um período de um ano, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com base no IPCA ou outro índice que seja específico do setor em questão, aplicando-se o índice vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Tal previsão está amparada no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da [Nome do seu Órgão/Instituição] para o exercício de [Ano Corrente];

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

16.2. A contratação encontra-se devidamente amparada pelo planejamento orçamentário da instituição, estando classificada na seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: [A preencher]
- Natureza da Despesa: [A preencher]
- Fonte de Recurso: [A preencher]
- Nota de Empenho/Reserva: [A preencher]

16.3. Em caso de renovação ou prorrogação da assinatura da plataforma SaaS para exercícios futuros, as despesas correspondentes correrão à conta dos créditos orçamentários respectivos, a serem consignados nos orçamentos dos anos subsequentes, observada a legislação vigente.

16.4. A dotação orçamentária indicada é suficiente para cobrir os custos estimados da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses, não ultrapassando os limites estabelecidos para a dispensa de licitação em função do valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Disponibilizar o acesso à plataforma em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial;

17.2. Emitir Nota Fiscal de prestação de serviços, informando o objeto, o período de competência (mês de uso), valores e o número do processo;

17.3. Garantir a disponibilidade (uptime) mínima de 99,5% da plataforma, assegurando que o serviço esteja acessível via internet 24 horas por dia, 7 dias por semana;

17.4. Responsabilizar-se pela infraestrutura de hospedagem (servidores em nuvem), segurança física e lógica dos dados, bem como pela realização de backups periódicos;

17.5. Fornecer suporte técnico especializado dentro dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, garantindo a correção de bugs ou instabilidades no sistema;

17.6. Manter a plataforma atualizada com as últimas correções de segurança e melhorias de performance, sem custos adicionais à Contratante;

17.7. Tratar os dados pessoais em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), garantindo que as informações da Contratante não serão compartilhadas ou utilizadas para fins diversos da execução do objeto;

17.8. Garantir a propriedade exclusiva dos dados à Contratante, permitindo a exportação integral das informações a qualquer momento e, obrigatoriamente, ao final da vigência contratual;

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo CONTRATANTE, relativos a qualquer problema relacionado ao uso da plataforma;

17.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo sem prévia anuência, salvo no que tange à infraestrutura de nuvem (ex: AWS, Azure, Google Cloud) necessária para a hospedagem do software.

17.11. Realizar o treinamento das equipes (onboarding) e fornecer manuais de utilização atualizados em língua portuguesa, visando a plena autonomia da Contratante na operação do sistema.

17.12. Obrigações Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias:

17.12.1. Responsabilidade Exclusiva: Assumir total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e o CIM Polinorte.

17.12.2. Cumprimento da Legislação: Manter, durante toda a execução do contrato, o cumprimento da legislação trabalhista vigente, incluindo o pagamento de salários, décimo terceiro, férias, FGTS e contribuições previdenciárias de seus empregados e colaboradores.

17.12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente a regularidade perante o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.12.4. Inexistência de Vínculo: Garantir que o pessoal empregado na execução dos serviços não possua qualquer relação de subordinação direta com o Contratante, devendo a Contratada exercer o poder diretivo e disciplinar sobre seus colaboradores.

17.12.5. Indenizações: Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, ações judiciais ou processos administrativos de natureza trabalhista ou previdenciária movidos por seus empregados ou terceiros, decorrentes da execução deste contrato, devendo ressarcir o Contratante em caso de condenações judiciais que este venha a sofrer.

17.12.6. Encargos Sociais: Arcar com o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como com as despesas de transporte, alimentação ou qualquer outro benefício de seus funcionários.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1. Gestão e Acesso:

- Designação de Interlocutores: Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para atuar como ponto de contato principal com a Contratada.
- Controlo de Acessos: Administrar as credenciais de acesso fornecidas pela Contratada, garantindo que apenas utilizadores autorizados utilizem a plataforma.
- Uso Adequado: Zelar pela correta utilização da plataforma pelos seus utilizadores, observando as normas de segurança e as instruções técnicas fornecidas pela Contratada.

18.2. Dados e Configuração:

- Fornecimento de Informações: Disponibilizar à Contratada todos os dados, fluxos de trabalho (workflows) e informações necessárias para a configuração inicial e personalização da plataforma.
- Propriedade dos Conteúdos: Responsabilizar-se pela veracidade e legalidade dos dados e conteúdos inseridos na plataforma por seus utilizadores.

18.3. Pagamento e Fiscalização:

- Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, mediante a apresentação da respetiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Ateste do Serviço: Conferir e validar a disponibilidade do serviço (uptime) e a entrega das funcionalidades contratadas antes de autorizar o pagamento mensal.
- Comunicação de Falhas: Notificar a Contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou indisponibilidades detetadas na plataforma;

18.4. Infraestrutura Interna (Lado da Contratante):

- Conectividade: Garantir que os seus computadores e rede interna possuem acesso estável à internet e navegadores compatíveis, requisitos mínimos necessários para o funcionamento da solução SaaS.

18.5. Segurança e Privacidade:

- Sigilo: Manter o sigilo sobre as informações técnicas da plataforma que sejam classificadas pela Contratada como confidenciais ou de propriedade intelectual.

19. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

19.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

19.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.1.1.2. MULTA:

19.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

19.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

19.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59º);

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

19.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

19.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. Fase de propostas

19.12.1. A Administração Pública, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notifica os licitantes quanto à rigorosa observância das especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

19.12.2. O não atendimento fiel e completo às exigências técnicas dos itens propostos, na fase de apresentação de propostas, constitui uma infração administrativa passível de penalidade.

19.12.3. A inserção de propostas em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório implica a necessidade de análise adicional, diligências e, potencialmente, desclassificação, o que gera o indevido atraso no processo de avaliação das propostas e no encerramento do certame.

19.12.4. Em virtude do princípio da eficiência, celeridade e do dever de zelar pelo interesse público, o licitante que incorrer em tal conduta estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência;
- Multa (conforme previsto no edital);
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão/entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.12.5. A exata adequação da proposta às especificações é uma obrigação do licitante e um fator crucial para a celeridade e a legalidade do processo licitatório.

20. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Para essa contratação, será permitida a subcontratação de empresas para a execução dos serviços de manutenção relacionado a garantia descrita nos itens (Art. 50 do Código

de Defesa do Consumidor), tal permissão tem como objetivo viabilizar a participação de todas as empresas, sem limitar o processo de licitação a empresas locais.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM – Supervisor Administrativo da Área de Compras Compartilhadas e Contratações;**

21.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

22.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

DOUGLAS CHINEDU EMENEKWUM

Supervisor administrativo - Compras compartilhadas
CIM POLINORTE



ANEXO I – DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NO FORMATO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GERENCIAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR TODO O FLUXO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS COMPARTILHADOS, DEFLAGRADOS PELO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM POLINORTE. PARA 60 USUÁRIOS.	MÊS	12

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>